

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA CONJUNTA Nº 32 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e considerando a Lei nº 3.967, de 18 de novembro de 2005;

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Flávia Goulart Pereira, suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e designar para a referida vaga, Mayara Luna Rocha, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 16 de março de 2022.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO BC 019/20

GT Contagem de Ensino EIRELI, atividade de educação profissionalizante de nível técnico, inscrita no CNPJ sob o nº 30.945.993/0001-35, estabelecida na Av. João César de Oliveira, 1244 – Bairro Eldorado - Contagem - MG, CEP 32.310-000

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Membros da Junta de Julgamento Fiscal da Vigilância Sanitária, sob presidência da senhora Mara Telma da Silva, em conformidade com a Ata de Julgamento da 52ª Reunião Deliberativa da Junta de Julgamento, por unanimidade, julgam procedentes as imputações feitas pela autoridade sanitária no Auto de Infração nº. 030419 e decidem pela aplicação da penalidade advertência.

Contagem, 03 de março de 2022.

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GE026/2020

Michael Antônio Dib Silva Ltda, ramo de atividade, consultório médico com procedimentos invasivos, CPF nº 592.833.196-72, estabelecido na Av. João César de Oliveira, nº 1298, SL 505 Eldorado - Contagem – MG, CEP 32010-000.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Membros da Junta de Julgamento Fiscal da Vigilância Sanitária, em conformidade com a Ata de Julgamento da 52ª Reunião Deliberativa da Junta de Julgamento, por unanimidade, julgam procedentes as imputações feitas pela autoridade sanitária no auto de infração nº029904 e decidem pela aplicação da penalidade multa, nos termos do voto da Relatora.

Contagem, 03 de Março de 2022.